



TERMO DE ACEITAÇÃO

(Artigo 11.º do BICERB)

Ano letivo 2015/2016

Nome: _____

Morada: _____

Nº B/C.C.: _____ Valido até/Emitido a: _____

Curso: _____ Aluno n.º: _____

Eu, acima identificado declaro aceitar e cumprir os termos do Regulamento da Bolsa Câmara-Empresas de Ribeira Brava.

Mais declaro, que eventuais alterações aos rendimentos do meu agregado familiar serão comunicadas aos Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira.

Funchal e Uma, ____ de dezembro de 2015

A(O) Estudante

(assinatura conforme B/C.C.)

209262994

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 922/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 19 de dezembro de 2015 do reitor da Universidade do Minho, foi considerado que a trabalhadora Lisete Maria Martins Pereira Ferraz, concluiu com sucesso e a avaliação final de 17,27 valores, o período experimental, na sequência da celebração com esta Universidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico.

13 de janeiro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209267635

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Regulamento n.º 90/2016

Nos termos do Regulamento n.º 215/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2008, foi aprovado o «Regulamento para atribuição do título de Doutoramento Europeu» da Universidade Nova de Lisboa.

Por deliberação, de 20 de outubro de 2015, o Colégio de Diretores desta Universidade aprovou a alteração do n.º 2 do artigo 3.º do referido Regulamento que passa ter a seguinte redação:

«2 — Os termos em que deverá processar-se o período de estudos ou de investigação serão definidos mediante protocolo entre a UNL e a universidade de acolhimento do doutorando, à qual compete emitir a respetiva certidão comprovativa a que se reporta a alínea a) do número anterior.»

Assim, seguidamente republica-se, com a alteração do n.º 2 do artigo 3.º, o Regulamento para atribuição do título de Doutoramento Europeu da UNL:

Republicação do Regulamento n.º 215/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2008

Por deliberação da secção permanente do senado da Universidade Nova de Lisboa, em reunião de 27 de março de 2008, foi aprovado o seguinte regulamento para a atribuição do título de Doutoramento Europeu:

O Decreto-Lei n.º 74/2006, no desenvolvimento dos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto (Lei de Bases do Sistema Educativo), aprova o quadro jurídico da atribuição dos graus académicos a conferir pelas Instituições de ensino superior.

Os graus académicos conferidos, no âmbito do ensino superior universitário, são o de licenciado, de mestre e de Doutor.

A Universidade Nova de Lisboa, à semelhança de outras universidades europeias, pode atribuir o título de Doutoramento Europeu, aprovado pela EUA (European University Association), a requerimento dos interessados, nos termos e condições constantes do seguinte regulamento:

Regulamento para atribuição do título de Doutoramento Europeu

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a requerimento dos interessados, desde que tenham estado inscritos como alunos de doutoramento na UNL, tenham cumprido todos os requisitos decorrentes da legislação em vigor, demais normas regulamentares e reúnam as condições a que se refere o artigo terceiro.

Artigo 2.º

Título de Doutoramento Europeu

O título de Doutoramento Europeu não configura nenhum grau académico. Constitui tão-somente um título associado ao grau de Doutor conferido por universidades europeias.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 — A atribuição do título de Doutoramento Europeu pressupõe, além dos requisitos enumerados no artigo 1.º, o preenchimento das seguintes condições cumulativas:

a) A realização de um período de estudos ou de investigação numa universidade de outro país europeu, no âmbito da preparação de tese, com a duração mínima de um trimestre;

b) A exigência de dois pareceres favoráveis à aceitação da tese de doutoramento, emitido por professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus, além daquele onde a tese vai ser defendida;

c) A inclusão, no júri de doutoramento, de um membro oriundo de uma instituição de ensino superior de um outro país europeu diferente daquele onde a tese vai ser defendida;

d) Uma parte da defesa da tese de doutoramento deverá ser feita numa língua oficial da comunidade diferente da do país onde a tese vai ser defendida.

2 — Os termos em que deverá processar-se o período de estudos ou de investigação serão definidos mediante protocolo entre a UNL e a universidade de acolhimento do doutorando, à qual compete emitir a respetiva certidão comprovativa a que se reporta a alínea a) do número anterior.

3 — Os pareceres referidos na alínea b) do n.º 1 farão parte integrante da ata da 1.ª reunião do júri de doutoramento, a qual deverá igualmente explicitar a língua oficial da comunidade em que será defendida uma parte da defesa da tese.

Artigo 4.º

Instrução do processo

1 — O requerimento, com vista ao título de Doutoramento Europeu, deverá ser dirigido ao reitor da Universidade Nova de Lisboa, após a aprovação nas provas de doutoramento, instruído, para além dos elementos a que se refere o artigo 17.º do Regulamento de Doutoramentos desta

Universidade (Regulamento n.º 265/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2007), com o certificado comprovativo da realização de um período de estudos ou de investigação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º

2 — Deverá, ainda, ser acompanhado das atas da 1.ª reunião do júri, dos pareceres referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, bem como a menção da língua em que foi defendida uma parte da defesa da tese.

3 — O requerente será notificado da decisão reitoral. Caso seja favorável, será emitida uma certidão comprovativa do título de «Doutoramento Europeu».

Artigo 5.º

Menção do título na carta doutoral

No caso de decisão reitoral favorável, será incluída a menção do título de «Doutoramento Europeu» na carta doutoral.

13 de janeiro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209266647

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 923/2016

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de três Técnicos Superiores para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 23 de outubro de 2015 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, (no uso da delegação de competências publicada no *D.R.* n.º 199, 2.ª série de 15 de outubro de 2013), se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior, com duração de 1 ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 60.º da LTFP, nos seguintes termos:

Referência A — 1 Técnico superior (Ciências Documentais variante Arquivo) para a Divisão de Documentação e Cultura;

Referência B — 1 Técnico superior (Ciências da Informação e da Documentação variante Biblioteconomia) para a Divisão de Documentação e Cultura;

Referência C — 1 Técnico superior (Ciências da Informação e da Documentação variante Biblioteconomia) para a Divisão de Documentação e Cultura.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registados com o n.º 26950, 26953 e 26951, respetivamente, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu em 02 de novembro de 2015, as declarações de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data e num jornal de expansão nacional.

1 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa sita no Campus de Caparica, em Monte de Caparica.

2 — Caracterização do posto de trabalho — caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à LTFP.

3 — Os técnicos superiores desempenharão funções na Divisão de Documentação e Cultura da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa nas seguintes áreas de atribuição:

Referência A — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico superior, designadamente: Formação de Utilizadores, higienização de coleções, conservação e restauro, planificação e gestão da conservação e preservação da coleção da biblioteca da FCT, e conhecimento do funcionamento de sistemas de expurgo, com recurso a atmosfera modificada e utilização de gases inertes (anoxia);

Referência B — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico superior, designadamente: Tratamento documental (indexação, classificação e catalogação), coordenação e gestão do sistema de informação Koha, planeamento, gestão e execução das atividades no âmbito do Programa de Literacia da Informação da FCT (apoio, acompanhamento e manutenção do programa, desenvolvimento de guias de utilizador, desenvolvimento de ações de formação, elaboração de métodos de avaliação e utilização das tecnologias da Web 2.0);

Referência C — Exercício de atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico superior, designadamente: Experiência comprovada: no âmbito de repositórios institucionais com base na plataforma DSpace e CRIS (Current Research Information Systems) com base nas plataformas Converis e Pure; na área de direitos de autor em ambiente digital; preservação digital no contexto dos repositórios institucionais; na área de bibliometria e estudos bibliométricos e implementação de novas tecnologias de criação, armazenamento, difusão e comunicação da informação.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais:

Referência A — Licenciatura em História de Arte, Curso de Especialização em Ciências Documentais/Arquivo, Pós-Graduação em Arquivo, Biblioteca e Ciências da Informação e Titularidade do Certificado de Competências Pedagógicas (ex-CAP), não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas variante Estudos Portugueses Franceses, especialização em Ramo de Formação Educacional e Pós-Graduação em Ciências da Informação e da Documentação, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C — Licenciatura na área da Química e Pós-Graduação em Ciências da Informação e da Documentação variante Biblioteconomia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais:

Referência A — Conhecimento do funcionamento de sistemas de expurgo, com recurso a atmosfera modificada e utilização de gases inertes (anoxia);

Referência B — Coordenação e gestão do Sistema de Informação KOHA;

Referência C — Repositórios institucionais com base na plataforma DSpace e CRIS (Current Research Information Systems) com base nas plataformas Converis e Pure.

6 — Nos termos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade de Ciências e